



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quarta-feira • 9 de Setembro de 2020 • Ano VIII • Nº 2348

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Lei Nº 1.236/2020, de 03 de setembro de 2020** - Dispõe sobre a nomeação de uma rua sem denominação oficial, de Rua Joaquim Francisco de Brito e dá outras providências.
- **Lei Nº 1.237/2020, de 03 de setembro de 2020** - Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividades essenciais no município de São Benedito/CE.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



LEI Nº 1.236/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO
OFICIAL, DE RUA JOAQUIM
FRANCISCO DE BRITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializada de Rua Joaquim Francisco de Brito, uma Rua sem denominação oficial, tendo início a Rua Maria das Chagas Alves de Brito sentido Norte, e terminando em outra Rua sem denominação oficial, conforme o Croqui em anexo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito - CE, em 03 de setembro de 2020.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal



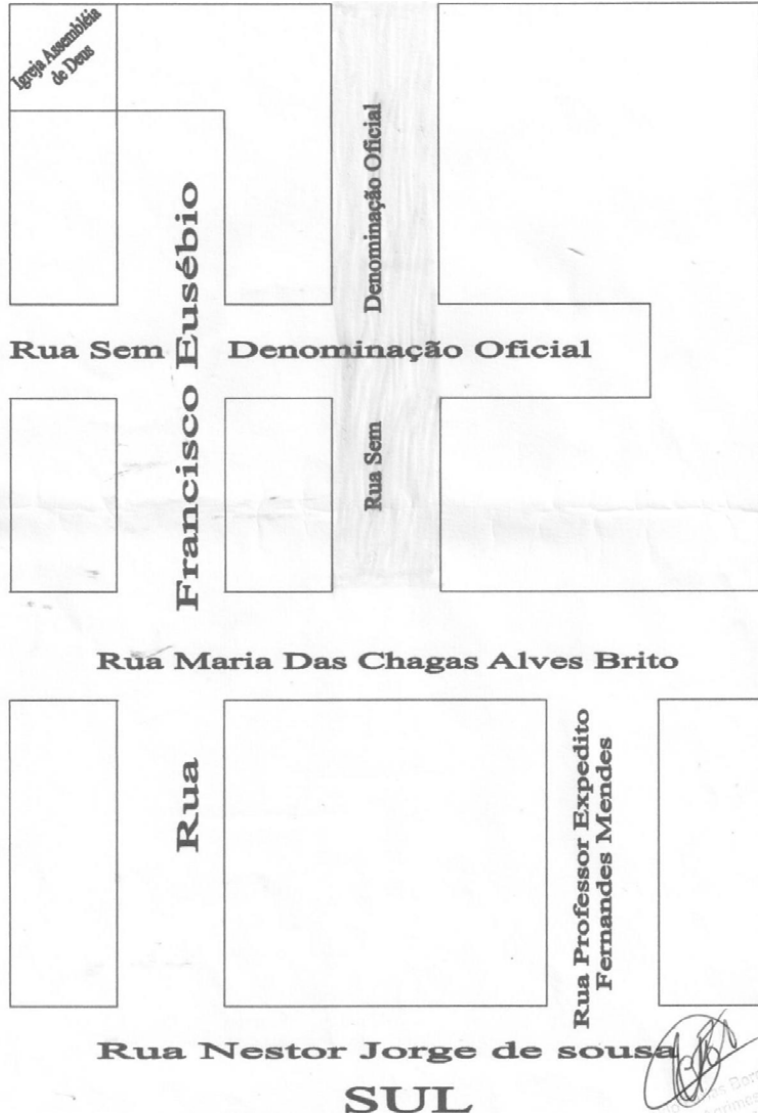
SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OJXFJLZLRWHCWWFFSC0TZXW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Av. Tabajara



Rua Francisco Candido da Fonseca

Título: AUTÓGRAFO DE LEI



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



Nº: 1.236/2020

EMENTA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, DE RUA JOAQUIM FRANCISCO DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data: 03/09/2020



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



LEI Nº 1.237/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial no município de São Benedito, sendo vedada qualquer determinação de fechamento total ou parcial, conforme Art. 20, IV, e Art. 28, XII e §1º, todos da Constituição do Estado do Ceará

Parágrafo Único: Em períodos de calamidade pública no município de São Benedito, poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito(CE), 03 de setembro 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



Prefeitura de
São Benedito
CE - 62370-000

Título: AUTÓGRAFO DE LEI

Nº: 1.237/2020

EMENTA:

“ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE”.

Data: 03/09/2020



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br